



SUMÁRIO

Descrição

Página

EDITAL N° 002/2022 – GP..... 1

EDITAL N° 002/2022 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Decreto Municipal N° 025/2022, que dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Indicação para escolha de Gestores e Vice- Gestores Escolares das escolas com matrículas a partir de 101 alunos no Município de Amapá do Maranhão- MA, localizadas na zona urbana e rural, acontecerá através do disciplinamento constante no referido decreto e nos termos a seguir:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O processo de indicação se dará por meio de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, para a escolha dos gestores escolares e vice-gestores das escolas com matrículas a partir de 101 alunos, da rede pública municipal.

Art. 2º. A escolha do Gestor (a) e Vice-Gestor (a) Escolar para as unidades de ensino dar-se-á por critérios técnicos de mérito e desempenho, com base nos dispositivos do Decreto Municipal n° 025, de 22 de agosto de 2022.

Art. 3º. O interessado em se inscrever para indicação da função de Gestor (a) e Vice-Gestor (a) Escolar deverá preencher os critérios exigidos nos termos do Decreto.

Art.4º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão serão responsáveis pelo acompanhamento do processo seletivo de indicação para escolha do Gestor e Vice-gestor Escolar.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea991ea44cb181be23b23e680cd4619d28a06624

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 5º. A Comissão de Execução do processo de indicação será composto por 03 (três) membros, com seus respectivos suplentes, sob a presidência do primeiro, cuja composição será a seguinte:

- a) 02 (dois) professores representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) professor representante do Conselho Municipal de Educação, cujo objetivo é elaborar, implementar e acompanhar todo o processo para indicação da função de gestão escolar.

II – DOS OBJETIVOS DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

Art. 6º. Assegurar o caráter didático, pedagógico e administrativo da gestão escolar, com relação às atribuições da função.

Art. 7º. Atender ao dispositivo da Lei 14.113-2020 que disciplina o provimento do cargo ou função de gestor escolar que poderá se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

III – DOS INTERESSADOS

Art. 8º. As funções de Gestor (a) e Vice-Gestor (a) Escolar são privativas de profissionais do magistério público municipal.

Art. 9º. Poderão se inscrever para provimento da função de gestor escolar e vice-gestor, o professor ou especialista em educação, do quadro de servidores concursados efetivos e estáveis, que preencham, comprovadamente, os seguintes requisitos:

I. Ser licenciado em pedagogia ou outro curso superior voltado à área de educação com especialização em uma das áreas a seguir: administração, orientação, gestão, supervisão e inspeção educacional, desde que seja do quadro de servidores efetivos, com diploma devidamente registrado no órgão competente. Na hipótese de não haver professor com especialização que se submeta a aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, poderá a Administração nomear provisoriamente, professor efetivo para o cargo;

II. Ter conduta exemplar na comunidade, no trabalho e não ter sofrido nenhuma punição administrativa devendo apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela comarca de Maracumé- MA, sem a qual não poderá concorrer no certame;

III. Pertencer ao quadro de funcionário efetivo da Escola a qual pretende concorrer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea991ea44cb181be23b23e680cd4619d28a06624

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



IV. Estar pelo menos, há 12 (doze) meses no desempenho das funções de regência em educação básica, direção ou vice-direção na Unidade Escolar onde se processarão as aferições de critérios técnicos de mérito e desempenho, comprovado através de declaração fornecida pela SEMED;

V. Contar, pelo menos, 03 (três) anos de atividades de magistério na Rede Municipal de Ensino de Amapá do Maranhão- MA;

VI. Demonstrar competências e habilidades na área de gestão escolar, considerando a Matriz da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, arrolados no Parecer N° 04-2021-CNE.

VII. Ter domínio de informática Básica;

VIII. Estar de acordo com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED, nas dimensões: (político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional);

IX. Comprovar que não esteja em processo de aposentadoria.

Parágrafo único: Somente ocorrerá o seletivo aos cargos de Gestor escolar e Vice-gestor nas Unidades Escolares com matrículas a partir de 101 alunos do censo atual.

IV – DAS VAGAS

Art. 10. Serão ofertadas (08 vagas) para Gestor escolar e (08 vagas) Vice-gestor Escolar distribuídas nas escolas com matrículas a partir de 101 alunos conforme demonstrativo abaixo:

ESCOLA	ENDEREÇO	MATRÍCULAS	GESTOR	VICE-GESTOR
C.E.PROF. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA DA SILVA	RUA 21 ABRIL- CENTRO	601 alunos	01	01
C.E.PROF. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA DA SILVA- ANEXO- I	RUA BARÃO DO RIO BRANCO-CENTRO	240 alunos	01	01
U.I. GOVERNADOR EPITÁCIO CAFETEIRA	AV. LUIS ROCCO-CENTRO	438 alunos	01	01

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea991ea44cb181be23b23e680cd4619d28a06624

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



C.E. MANOEL MORAES LEMOS	RUA DO DIREITO-BAIRRO MILTON LEMOS	319 alunos	01	01
C.ENSINO INFANTIL PADRE SILVIO RUFFINO	RUA MARIANO PEREIRA-CENTRO	335 alunos	01	01
C.EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA CONSOLATA	RUA MARIANO PEREIRA-CENTRO	105 alunos	01	01
U.E. PROFESSORA ISABETE SILVA FRANCO	POVOADO NOVA VIDA-Z.RURAL	188 alunos	01	01
U.E. NOSSA SENHORA APARECIDA	POVOADO CURTIÇAL-Z. RURAL	166 alunos	01	01

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. Os inscritos passarão por uma seleção prévia para avaliar conhecimentos mínimos indispensáveis, para exercerem as funções de Gestor escolar e Vice-gestor e serão nivelados através de provas e títulos, conforme Edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, visando contemplar os que obtiverem um índice mínimo de **60% (sessenta por cento) de aproveitamento;**

Art. 12. Para concorrer às funções de Gestor e Vice- Gestor Escolar da Unidade de Ensino na Rede Pública Municipal, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos:

I - comprovante de habilitação de curso de licenciatura em pedagogia ou outro curso superior voltado à área de educação com especialização em administração, orientação, gestão, supervisão e inspeção educacional, diploma devidamente registrado no órgão competente;

II – declaração comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal e/ou serviço público municipal;

III - declaração escrita da concordância com sua participação em cursos de qualificação, caso seja indicado;

IV - declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho 40 horas semanais;

V – declaração quanto ao exercício de outra função pública ou privada e de que não há colisão de horário com o exercício da função de direção ou vice direção, limitado, em qualquer caso à carga horária de 60 (sessenta) horas semanais;

VI - comprovante de regularidade eleitoral;

VII - declaração de que não sofre os efeitos de sanção penal condenatória nem de processo disciplinar administrativo em órgão da administração pública direta ou indireta nos últimos cinco anos.

VIII- Comprovante de aproveitamento do resultado da pré-avaliação;

Parágrafo Único: Os interessados deverão apresentar Curriculum constando cópias dos documentos descrito no **art. 12** e deverão entregar à Comissão, no ato de sua inscrição, o plano de ação visando à melhoria da qualidade do desempenho escolar.

Art. 13. As inscrições acontecerão no período de **28 de outubro a 04 de novembro de 2022** no Prédio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED das 08h às 17h de segunda a sexta-feira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea991ea44cb181be23b23e680cd4619d28a06624

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 14. Após o período de inscrição a SEMED promoverá curso de formação aos inscritos sobre o papel do gestor escolar como liderança no contexto das competências socioemocionais e legislação educacional, dentre outros temas correlatos a função, visando garantir igualdade de condições a todos os concorrentes.

VII – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. A relação dos classificados será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação através de parecer da Comissão na data de 28 de novembro de 2022, portaria assinada pelo prefeito (a) municipal.

XI –DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Processo de indicação para a função do gestor e vice-gestor escolar deverá seguir todas as regulamentações disciplinadas pelo Decreto que estabelece procedimentos e orientações sobre a escolha de gestor e vice- gestor escolar por critério técnico de mérito e desempenho.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

Nelene da Costa Gomes

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea991ea44cb181be23b23e680cd4619d28a06624

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. TANCREDO NEVES, S/N,, CENTRO
AMAPÁ DO MARANHÃO, CEP: 65293-00

Email: diario@amapa.ma.gov.br

Telefone: (00)00000-000

JHENIFER MANOELY S. BRANDÃO

COORDENADOR DO DIARIO

NELENE DA COSTA GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea991ea44cb181be23b23e680cd4619d28a06624

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

